



Blueoak Investments Asset Ltda.

Política de Investimentos Pessoais

Este documento foi desenvolvido e é atualizado pela Blueoak Investments Asset Ltda. ("Blueoak"). Este documento está sujeito a alterações sem aviso prévio. É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Blueoak.

1. Introdução

Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política”) foi elaborada pela Blueoak Investments Asset Ltda. (“BlueOak”) em atendimento à regulamentação em vigor, considerando o segmento de atuação e o público alvo da BlueOak e tem por objetivo mitigar a ocorrência de (i) conflitos de interesse entre os investimentos realizados pelos fundos de investimento sob gestão da BlueOak e os realizados pela própria BlueOak e seus colaboradores no âmbito da relação fiduciária mantida entre eles; e (ii) uso indevido de informação privilegiada pela BlueOak e seus colaboradores. Adicionalmente, esta Política orienta a condução dos investimentos pessoais de forma compatível com os deveres fiduciários da BlueOak, sem impor restrições além daquelas necessárias à mitigação de tais riscos. Assim, a Política contempla vedações e restrições a negociações com valores mobiliários por parte dos colaboradores, bem como da própria BlueOak.

Sem prejuízo do disposto nesta Política, esta Política deve ser interpretada em consonância com o Código de Ética e Conduta da BlueOak e demais políticas, regras, procedimentos e controles estabelecidos pela BlueOak, conforme aplicáveis.

2. Histórico de Versões

Versão	Data de Aprovação	Área Responsável	Justificativa
1.0	17 de fevereiro de 2023	Departamento de Risco e Compliance – DRC	Versão inicial
2.0	17 de agosto de 2026	Departamento de Risco e Compliance – DRC	Revisão e atualização

3. Revisão e Aprovação

Esta Política será revisada pelo Departamento de Risco e Compliance da BlueOak (“DRC”) em conjunto com departamento jurídico, periodicamente ou sempre que se faça necessário, inclusive em decorrência de alteração da regulamentação em vigor aplicável ou, ainda, de aspectos relativos às atividades desempenhadas pela BlueOak e seus Colaboradores, não sendo obrigatória a revisão em periodicidade mínima fixa.

O DRC poderá exigir que seus Colaboradores assinem nova versão dos Anexos (conforme abaixo definido), sempre que entender necessário, especialmente em caso de alterações relevantes nesta Política ou na regulamentação aplicável, devendo referido documento ser devidamente arquivado pela BlueOak, em formato físico ou eletrônico, conforme aplicável.

4. Abrangência

Esta Política se aplica a todos os sócios, administradores, empregados, estagiários, diretores e demais colaboradores da Blueoak (“Colaboradores”). Todos os Colaboradores devem se assegurar do pleno conhecimento e atendimento da legislação e regulamentação aplicáveis às suas funções, bem como do conteúdo integral desta Política.

5. Declaração de Investimentos Pessoais do Colaborador

O DRC disponibilizará aos Colaboradores, até a data de seu ingresso na BlueOak, uma cópia física ou digital desta Política, sendo que os Colaboradores deverão, mediante o seu ingresso, entregar ao DRC uma via da “Declaração de Ciência e Adesão à Política de Investimentos Pessoais da BlueOak Investments Asset Ltda.”, nos termos do modelo constante do Anexo I (“Declaração”), devidamente preenchida e assinada.

No momento de sua adesão a esta Política, em conjunto com sua Declaração devidamente preenchida e assinada, o Colaborador deverá enviar ao DRC uma lista contendo a relação das modalidades de investimentos nos mercados financeiro e de capitais que ele possui que seriam vedados nos termos desta Política, bem como eventuais participações societárias detidas, direta ou indiretamente, pelo próprio Colaborador e suas Pessoas Vinculadas, caso aplicável (“Relação de Investimentos Pessoais Restritos”).

O envio das informações acima descritas deverá ser realizado através do e-mail legal@blueoak.com.br.

Uma vez recebida a Declaração, o DRC avaliará se os investimentos vedados declarados pelos Colaboradores podem representar potencial conflito de interesses em relação às atividades exercidas pela BlueOak ou a serem desempenhadas pelos Colaboradores, considerando as particularidades do investimento, as atribuições do Colaborador, sua posição na empresa e sua influência na condução das atividades da BlueOak. Nesse contexto, o DRC poderá, a seu exclusivo critério, solicitar aos Colaboradores esclarecimentos e/ou documentos adicionais que se façam necessários para a conclusão da referida avaliação.

Caso o DRC conclua que qualquer investimento declarado pelos Colaboradores represente conflito de interesses em relação às atividades exercidas pela BlueOak ou a serem desempenhadas pelos Colaboradores, o DRC poderá exigir que os Colaboradores (i) alienem o respectivo investimento em prazo razoável a ser definido pelo DRC, considerando a natureza do ativo e as condições de mercado a contar do recebimento de comunicação escrita nesse sentido enviada pelo DRC; ou (ii) não

realizem qualquer espécie de movimentação relativa ao investimento pelo prazo que venha a ser indicado pelo DRC, também a contar do recebimento da referida comunicação a ser enviada pelo DRC. Ademais, os Colaboradores deverão tomar todas as medidas necessárias para que seus cônjuges, companheiros(as), descendentes, bem como qualquer pessoa que possa ser indicada como um dependente para fins de elaboração da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ("Pessoas Vinculadas") também observem tais determinações, conforme o caso.

Observado o disposto nesta Política, os Colaboradores não deverão realizar investimentos ou negociações que possam caracterizar conflito de interesses ou uso de informação privilegiada, bem como deverão tomar as medidas cabíveis para fazer com que Pessoas Vinculadas a eles não adquiram ou negociem tais valores mobiliários, exceto se previamente autorizado por escrito pelo DRC.

Sem prejuízo do disposto nesta Política, os Colaboradores e suas Pessoas Vinculadas somente poderão deter participações societárias em sociedades que não representem conflito de interesses com as atividades da BlueOak, observado que, na hipótese de dúvidas sobre potencial conflito de interesses em decorrência da propriedade de tais participações societárias, os Colaboradores deverão contatar o DRC de acordo com o disposto nesta Política.

Os Colaboradores devem atualizar suas Relações de Investimentos Pessoais Restritos anualmente ou sempre que quaisquer das informações delas constantes sejam, por qualquer motivo, alteradas.

6. Investimentos Permitidos

Os Colaboradores não poderão adquirir ou negociar, direta ou indiretamente (por meio de Pessoas Vinculadas ou sociedades controladas), no Brasil ou no exterior, salvo mediante prévia e expressa autorização do DRC, quaisquer **(i)** valores mobiliários (dívida ou *equity*) emitidos por companhias investidas, ou em prospecção de investimento, de quaisquer classes de fundos de investimento sob gestão da BlueOak, bem como valores mobiliários (dívida ou *equity*) emitidos por companhias com as quais a BlueOak tenha relacionamento decorrente da prestação de serviços de assessoria financeira, potencial ou em curso; ou **(ii)** derivativos referenciados nos ativos mencionados no item (i) acima, bem como deverá tomar todas as medidas necessárias para que suas Pessoas Vinculadas não adquiram ou negociem, direta ou indiretamente, tais valores mobiliários ("Ativos Restritos"). Os Ativos Restritos serão indicados em lista elaborada pelo DRC ("Lista Restrita"), a qual será disponibilizada na plataforma Compiasset a todos os Colaboradores.

Todas as negociações envolvendo Ativos Restritos estão sujeitas à análise prévia e, se necessário, aprovação final do DRC, nos termos do item 8 desta Política.

Ressalvado o disposto no item 8 desta Política, os Colaboradores estão autorizados a investir nos mercados financeiro e de capitais, no Brasil ou no exterior, observado que tais investimentos não

deverão configurar **(i)** conflito de interesses com as atividades da BlueOak ou **(ii)** uso de informação relevante e não pública, sendo que os ativos abaixo constituem exemplos de investimentos usualmente compatíveis com esta Política (em conjunto, “Ativos Permitidos”):

- Valores mobiliários (dívida, equity ou derivativos) emitidos por companhias que não sejam investidas, ou que não estejam em prospecção de investimento, de classes de fundos de investimento sob gestão da BlueOak;
- Valores mobiliários (dívida, equity ou derivativos) emitidos por companhias com as quais a BlueOak não tenha relacionamento decorrente da prestação de serviços de assessoria financeira, potencial ou em curso;
- Títulos Públicos Federais;
- Cotas de fundos de investimento de qualquer categoria, desde que o gestor tenha poderes discricionários de gestão;
- Planos de Previdência;
- Consórcios;
- Títulos de Capitalização; e
- Caderneta de Poupança.

7. Informações Confidenciais, Uso de Informações Privilegiadas e Conflito de Interesses

A BlueOak deve garantir que todos os Colaboradores tenham conhecimento integral e irrestrito desta Política, bem como ciência da natureza confidencial das informações por eles recebidas e/ou manipuladas no exercício de suas funções na BlueOak (“Informações”).

Todas as informações a que os Colaboradores tenham acesso no exercício de suas atividades são confidenciais e os Colaboradores deverão utilizá-las única e exclusivamente para o exercício de suas funções, sendo-lhes vedada a utilização em benefício próprio ou compartilhamento com **(i)** terceiros, ressalvada a hipótese de disponibilização de Informações a prestadores de serviço da BlueOak que necessitem ter acesso a Informações para fins de cumprimento de seus serviços em benefício da BlueOak, desde que estejam sujeitos à obrigação de manter o sigilo das Informações; ou **(ii)** qualquer Colaborador que não necessite ter acesso às Informações para o exercício de suas funções.

Adicionalmente, em razão dos diferentes serviços prestados pela BlueOak, seus Colaboradores podem ter conhecimento de informações a respeito de emissores de valores mobiliários que **(i)** não tenham ainda sido divulgadas ao mercado de maneira oficial, pelo emissor ou pelo terceiro detentor da informação relacionada ao emissor; e **(ii)** possam afetar a decisão dos investidores de comprar, vender ou manter tais valores mobiliários (“Informações Privilegiadas”).

Além disso, os Colaboradores e a própria BlueOak estão terminantemente proibidos de utilizar qualquer Informação Privilegiada, assim consideradas informações que possam afetar decisões de compra ou venda de valores mobiliários e que ainda não tenham sido divulgadas ao público em geral, a que tenham acesso no exercício ou não de suas atividades, com a finalidade de obter vantagem para si, para a BlueOak, para os fundos de investimento geridos pela BlueOak e/ou para terceiros, mediante a negociação ou recomendação de negociação de valores mobiliários (*insider trading* e *front running*). Além de configurar infração administrativa, a negociação de valores mobiliários com utilização de informação privilegiada (*insider trading*) é, desde 2001, crime no Brasil. Desde 2017, também é considerada infração penal o ato de repassar informação sigilosa relativa a fato relevante a que tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe em emissor de valores mobiliários ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com o emissor.

Conflito de Interesses

É dever de cada Colaborador avaliar, previa e cautelosamente, se eventual investimento ou desinvestimento a ser realizado por ele ou sua Pessoa Vinculada, ainda que em consonância com esta Política, pode gerar conflito de interesses com as atividades exercidas por ele próprio e pela BlueOak, de modo que, em havendo qualquer dúvida sobre a existência de conflito de interesses, o respectivo Colaborador deverá (i) se abster de realizar, bem como tomar todas as medidas cabíveis para que as Pessoas Vinculadas a ele se abstenham de realizar, o investimento ou desinvestimento; ou (ii) consultar o DRC sobre a possibilidade de realização do investimento ou desinvestimento, mediante sua aprovação prévia, de acordo com o disposto nesta Política.

A BlueOak envidará os melhores esforços para garantir que as Relações de Investimentos Pessoais Restritos e os pedidos de autorização realizados nos termos desta Política sejam tratados de forma confidencial e particular. Todavia, a BlueOak se resguarda o direito a, em determinadas situações, apresentar tais documentos e informações, inclusive, mas não se limitando, às autoridades administrativas competentes, para fins de cumprimento da legislação aplicável.

8. Exceções à Vedação de Negociação

Caso qualquer Colaborador e/ou Pessoas Vinculadas tenham a intenção de investir em Ativos Restritos, nos termos da presente Política, ou, ainda, desejem investir em alguma modalidade que não esteja prevista expressamente no rol de Ativos Permitidos, o Colaborador deverá, previamente à realização do investimento, submeter pedido de autorização por escrito ao DRC, por meio do sistema Compliasset, conforme demonstrado no Anexo II, para realizar o investimento em questão, de acordo com o procedimento previsto nesta Política, abstando-se de realizar e tomando todas as medidas necessárias para que as Pessoas Vinculadas a ele não realizem o investimento até que seja

formalmente aprovado o eventual deferimento do respectivo pedido de autorização.

Após o recebimento do pedido de autorização, nos termos descritos neste item, o DRC avaliará o referido pedido, bem como a situação excepcional que o justifique, com o objetivo de verificar a existência ou não de conflito de interesses entre o investimento pretendido e as atividades exercidas pelo Colaborador e a própria BlueOak, podendo, a seu exclusivo critério, solicitar informações e documentos adicionais que entender necessários.

Após conclusão do processo de análise do pedido de autorização, o DRC emitirá o seu parecer acerca do respectivo pedido, do qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: (i) autorização ou manutenção da vedação para realização do investimento/operação pretendido; (ii) prazo e condições para realização do investimento/operação pretendido, conforme o caso; e (iii) justificativa que embasou a decisão. Todas as discussões e pareceres relacionados à avaliação de situações excepcionais devem ser arquivados pelo prazo previsto na regulamentação aplicável.

As decisões tomadas pelo DRC nos termos desta Política deverão ser interpretadas de forma restritiva e aplicadas somente ao caso específico apresentado, de forma que não poderão ser consideradas pelos Colaboradores como extensíveis a outros casos, ainda que possam apresentar características semelhantes.

9. Investimentos da BlueOak

O disposto nesta Política deverá ser observado pela BlueOak em relação ao investimento de seus recursos próprios, ressalvado, no entanto, que, além dos Ativos Permitidos, a BlueOak poderá, ainda, realizar o investimento de seus recursos próprios na aquisição de cotas de fundos de investimento por ela geridos com o objetivo de sinalizar o alinhamento de seus interesses com os interesses dos cotistas de tais fundos de investimento, de acordo com as melhores práticas adotadas no mercado financeiro e de capitais.

Caberá ao DRC avaliar, apoiado nas informações fornecidas pela área de Gestão, se as participações, as aplicações e os investimentos detidos pela BlueOak representam conflito de interesses com as atividades por ela desenvolvidas.

Na hipótese de necessidade de alteração da destinação dos recursos próprios, esta Política deverá ser revisada e atualizada.

10. DRC

Cabe ao DRC, em conjunto com o departamento jurídico, entre outras atribuições indicadas nesta Política:

- Realizar a avaliação de compatibilidade entre os investimentos descritos na Relação de Investimentos Pessoais do Colaborador e as atividades desempenhadas pela BlueOak;
- Realizar a manutenção da Lista Restrita;
- Avaliar pleitos de Colaboradores para realização de investimentos não autorizados previamente nos termos desta Política, inclusive a existência de conflito de interesses entre eventual investimento pretendido por Colaborador ou Pessoa Vinculada e as atividades que tal Colaborador desempenha na BlueOak; e
- Revisar e atualizar periodicamente esta Política.

Para os fins da presente Política, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento DRC deve ser realizada através do sistema Compliasset, ou dirigida ao e-mail legal@blueoak.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do prazo em que o Colaborador ou sua Pessoa Vinculada necessite da autorização, orientação ou esclarecimento em questão.

No exercício das atribuições que lhe são impostas nos termos desta Política, o DRC contará com a assessoria do Diretor de Riscos e do Diretor de Compliance da BlueOak, e caso entendam necessário, Colaboradores de sua escolha.

11. Disposições Finais

Quando do seu ingresso na BlueOak, os Colaboradores receberam uma cópia desta Política e, por meio da assinatura da Declaração, declararam, dentre outras coisas, terem lido e compreendido integralmente a Política, bem como estarem de acordo com todos os seus termos e condições.

Nesse sentido os Colaboradores concordam que (i) a BlueOak não é sob qualquer hipótese responsável por qualquer prejuízo e/ou limitação de ganho de qualquer natureza incorridos pelos Colaboradores e/ou suas Pessoas Vinculadas decorrência de eventuais restrições ou condicionantes aplicáveis aos investimentos pessoais nos termos desta Política; e (ii) eventual alegação de desconhecimento das disposições desta Política não configura sob qualquer hipótese justifica para o seu descumprimento.

O descumprimento desta Política pode ensejar por parte da BlueOak medidas disciplinares, tais como advertência, desligamento e até responsabilização civil e criminal do respectivo Colaborador, bem como reporte às autoridades competentes, nos termos da legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis, observada a natureza e a gravidade da conduta, bem como os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Qualquer violação ou suspeita de violação a esta Política que seja do conhecimento de Colaborador deverá ser reportada à BlueOak de acordo com o procedimento disposto no Código de Ética e

Conduta, podendo o Colaborador, quando aplicável, utilizar os canais disponíveis de forma confidencial.

Anexo I à Política de Investimentos Pessoais da Blueoak Investments Asset Ltda.

**Declaração de Ciência e Adesão à Política de Investimentos Pessoais da
Blueoak Investments Asset Ltda.**

Por meio desta Declaração de Ciência e Adesão à Política de Investimentos Pessoais da Blueoak Investments Asset Ltda. ("Política" e "Blueoak", respectivamente), declaro, de forma irrevogável e irretratável, que:

- (i) recebi, li e compreendi integralmente a Política;
- (ii) estou de acordo e adiro plenamente aos termos e condições da Política, comprometendo-me, neste ato, a cumprir todas as regras nela contidas;
- (iii) observarei e promoverei a observância da Política, enquanto perdurar o meu vínculo profissional com a Blueoak, comprometendo-me, ainda, a reportar qualquer violação à Política que seja do meu conhecimento;
- (iv) tenho ciência de que a violação das regras contidas na Política pode ensejar por parte da Blueoak medidas disciplinares, tais como advertência, desligamento e até responsabilização civil e criminal da minha pessoa, conforme legislação aplicável;
- (v) todos os meus investimentos e de Pessoas Vinculadas a mim realizados no âmbito do mercado financeiro e de capitais se encontram em consonância e dentro dos limites estabelecidos pela Política, sendo certo que não realizei e não realizarei, bem como tomei e tomarei todas medidas necessárias para que Pessoas Vinculadas a mim não tenham realizado ou venham a realizar qualquer investimento que possa configurar atos ilícitos, contrários à Política ou conflito de interesses com a Blueoak; e
- (vi) o Anexo I desta declaração contempla todos os ativos vedados por mim investidos, no âmbito do mercado financeiro e de capitais, na data desta declaração.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome:

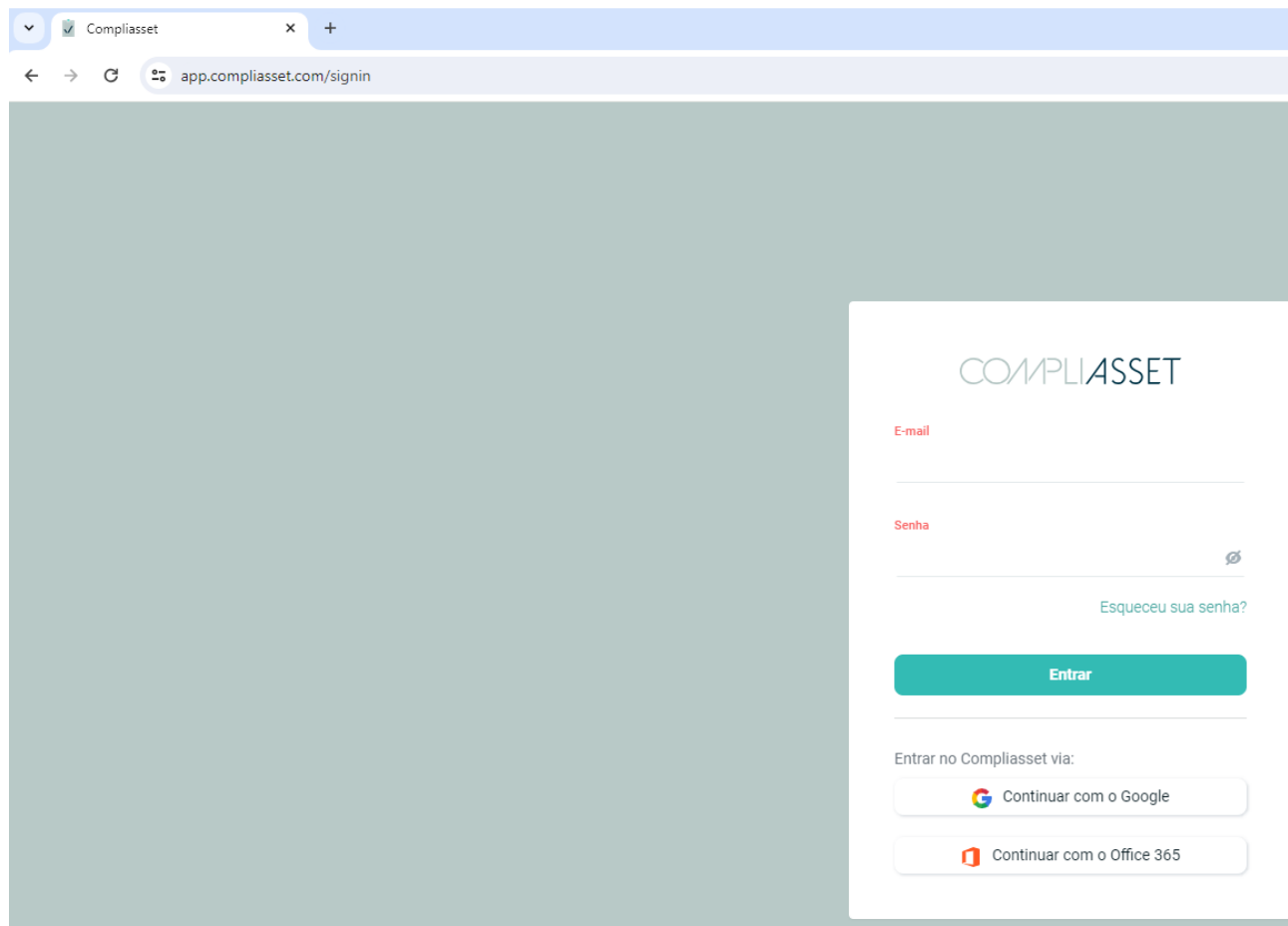
**Anexo I à Declaração de Ciência e Adesão à Política de Investimentos Pessoais da
Blueoak Investments Asset Ltda.**

Lista de Ativos Vedados Detidos

*[favor preencher a tabela abaixo com todos os ativos vedados detidos pelo Colaborador signatário no
âmbito do mercado financeiro e de capitais, na data da assinatura da declaração]*

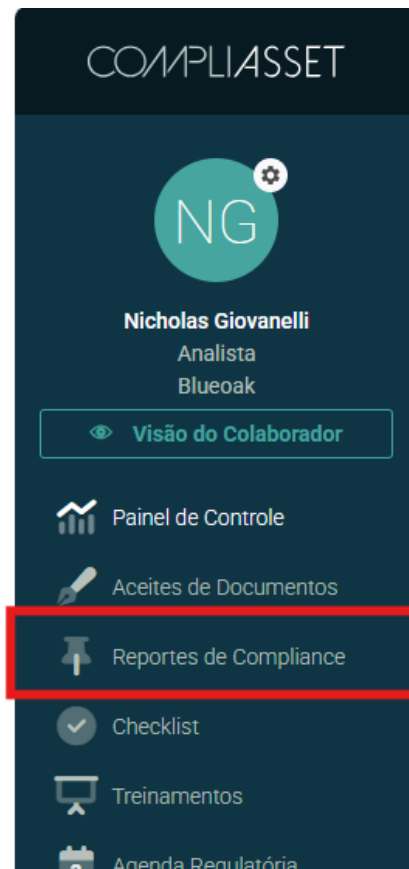
Anexo II Criação de Requisição no Compliasset

Acessar o sistema Compliasset através do site <https://app.compliasset.com/> e realizar o login:



The screenshot shows a web browser window with the address bar displaying "app.compliasset.com/signin". The page features a large, light blue background. On the right side, there is a white login form. The form includes the "COMPLIASSET" logo at the top. Below the logo, there are two input fields: "E-mail" and "Senha" (Password). The "Senha" field has a toggle icon for password visibility. Below the password field is a link that says "Esqueceu sua senha?". A teal "Entrar" (Login) button is positioned below the form. At the bottom of the form, there is a section titled "Entrar no Compliasset via:" with two buttons: "Continuar com o Google" and "Continuar com o Office 365".

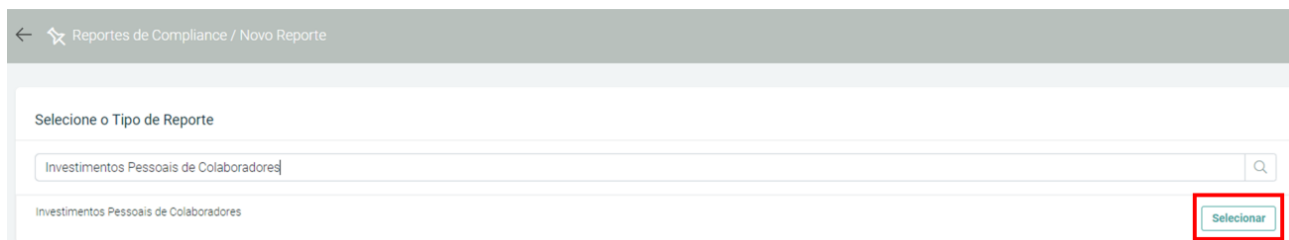
Uma vez logado, acessar o menu “Reportes de Compliance”, do lado esquerdo da tela:



Após, clicar em “Criar”:



Na barra “Pesquise o tipo de reporte”, digitar “Investimentos Pessoais de Colaboradores” e selecionar a opção “Selecionar”:



← Reportes de Compliance / Novo Reporte

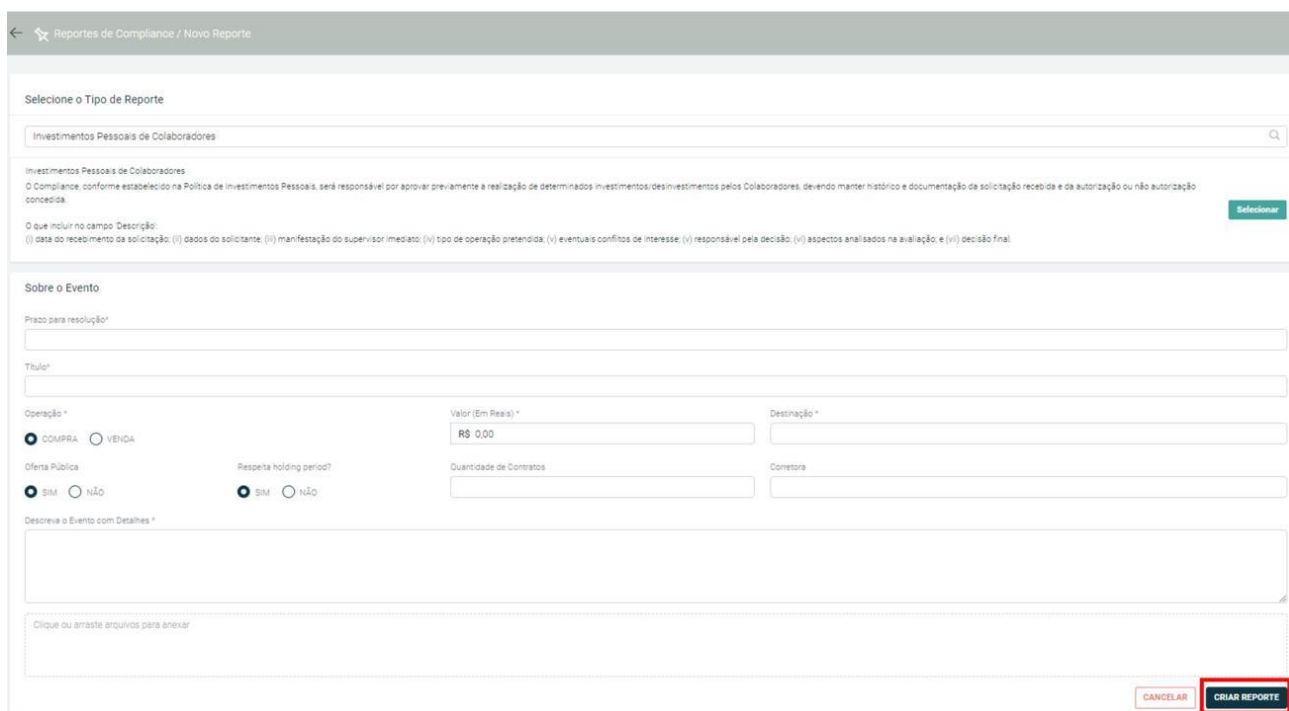
Selecione o Tipo de Reporte

Investimentos Pessoais de Colaboradores

Investimentos Pessoais de Colaboradores

Selecionar

Todos os campos deverão ser preenchidos com as informações solicitadas abaixo:



← Reportes de Compliance / Novo Reporte

Selecione o Tipo de Reporte

Investimentos Pessoais de Colaboradores

Investimentos Pessoais de Colaboradores

O Compliance, conforme estabelecido na Política de Investimentos Pessoais, será responsável por aprovar previamente a realização de determinados investimentos/desinvestimentos pelos Colaboradores, devendo manter histórico e documentação da solicitação recebida e da autorização ou não autorização concedida.

O que incluir no campo Descrição:

(i) data do recebimento da solicitação; (ii) dados do solicitante; (iii) manifestação do supervisor imediato; (iv) tipo de operação pretendida; (v) eventuais conflitos de interesse; (vi) responsável pela decisão; (vii) aspectos analisados na avaliação; e (viii) decisão final.

Selecionar

Sobre o Evento

Prazo para resolução*

Título*

Operação *

☒ COMPRA ☐ VENDA

Valor (Em Real) *

R\$ 0,00

Destinação *

Oferta Pública

☒ SIM ☐ NÃO

Respeita holding period?

☒ SIM ☐ NÃO

Quantidade de Contratos

Corretora

Descreva o Evento com Detalhes *

Clique ou arraste arquivos para anexar

CANCELAR CRIAR REPORTE

Após preenchimento, clicar em “Criar Reporte”.